



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1025

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA 017-23



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2.023 – <u>3ª</u> Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 10/2.023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
OBJETO: Registro de preço para futuras e parceladas aquisições de materiais para manutenção de vias públicas, conforme Anexo I- Termo de Referência.

No dia 21 de março de 2.023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item Cota LC 147 (sim ou não)	MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ : 17.750.569/0001-77 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 Não	Areia média Marca: MOREIRA	M3	135	160,00	21.600,00
2 Não	Pedra britada nº 1 Marca: MOREIRA	M3	90	135,00	12.150,00
3 Não	Cano 6" barra c/ 6 mts Marca: PEVESUL	BR	15	190,00	2.850,00
4 Não	Cano 4" barra c/ 6 mts Marca: PEVESUL	BR	15	74,50	1.117,50
5 Não	CANO 3/4" BARRA C/ 6 MTS Marca: PEVESUL	BR	15	19,99	299,85
6 Não	Bloco de concreto 14 X19 X 39 Marca: MOREIRA	UN	3750	2,26	8.475,00
7 Não	Bloco de concreto 19 X 19 X 39 Marca: MOREIRA	UN	1500	2,67	4.005,00
8 Não	Tijolo comum Marca: MORAES	UN	1875	0,48	900,00
9 Não	Cimento CP II saco c/ 50 Kg Marca: MONTES CLAROS	SC	900	36,59	32.931,00
10 Não	Cal hidratada saco c/ 20 Kg Marca: TRADICAL	SC	450	11,89	5.350,50
11 Não	Tábua bruta cedrinho de 30 Marca: TR	MTL	113	27,48	3.105,24
12 Não	Tábua pinus 30 cm bruta Marca: TR	MTL	113	12,98	1.466,74
13 Não	TÁBUA BRUTA CEDRINHO DE 20 Marca: TR	MTL	113	17,88	2.020,44
14 Não	TÁBUA BRUTA PINUS DE 20	MTL	113	7,98	901,74

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1025 - QUINTA FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Não	Marca: TR					
15	Sarrafo cedrinho bruto de 10	MTL	113	6,99	789,87	
Não	Marca: TR					
16	SARRAFO PINUS BRUTO DE 10	MTL	113	3,89	439,57	
Não	Marca: TR					
17	Sarrafo cedrinho bruto de 5	MTL	113	4,24	479,12	
Não	Marca: TR					
18	SARRAFO PINUS BRUTO DE 05	MTL	113	2,09	236,17	
Não	Marca: TR					
19	Prego polido c/ cabeça 17 X 21	KG	15	21,98	329,70	
Não	Marca: GERDAU					
20	Prego polido c/ cabeça 18 X 27	KG	15	22,00	330,00	
Não	Marca: GERDAU					
21	TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	UN	12	29,99	359,88	
Não	Marca: METAIS LEÃO					
22	Lona c/ 4 mts de largura	MTL	375	5,00	1.875,00	
Não	Marca: FUZIL					
23	Ferro 3/8 X 12 mts corrugado CA-50	BR	113	59,47	6.720,11	
Não	Marca: SIMEC					
24	Ferro 5/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	150	41,99	6.298,50	
Não	Marca: SIMEC					
25	Ferro 3/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	375	14,99	5.621,25	
Não	Marca: SIMEC					
26	Areia média	M3	45	160,00	7.200,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
27	Pedra britada nº 1	M3	30	135,00	4.050,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
28	Cano 6" barra c/ 6 mts	BR	5	190,00	950,00	
Sim	Marca: PEVESUL					
29	Cano 4" barra c/ 6 mts	BR	5	74,50	372,50	
Sim	Marca: PEVESUL					
30	CANO 3/4" BARRA C/ 6 MTS	BR	5	19,99	99,95	
Sim	Marca: PEVESUL					
31	Bloco de concreto 14 X19 X 39	UN	1250	2,26	2.825,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
32	Bloco de concreto 19 X 19 X 39	UN	500	2,67	1.335,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
33	Tijolo comum	UN	625	0,48	300,00	
Sim	Marca: MORAES					
34	Cimento CP II saco c/ 50 Kg	SC	300	36,59	10.977,00	
Sim	Marca: MONTES CLAROS					
35	Cal hidratada saco c/ 20 Kg	SC	150	11,89	1.783,50	
Sim	Marca: TRADICAL					
36	Tábua bruta cedrinho de 30	MTL	37	27,48	1.016,76	
Sim	Marca: TR					
37	Tábua pinus 30 cm bruta	MTL	37	12,98	480,26	
Sim	Marca: TR					
38	TÁBUA BRUTA CEDRINHO DE 20	MTL	37	17,88	661,56	
Sim	Marca: TR					
39	TÁBUA BRUTA PINUS DE 20	MTL	37	7,98	295,26	
Sim	Marca: TR					
40	Sarrafo cedrinho bruto de 10	MTL	37	6,99	258,63	
Sim	Marca: TR					
41	SARRAFO PINUS BRUTO DE 10	MTL	37	3,89	143,93	
Sim	Marca: TR					
42	Sarrafo cedrinho bruto de 5	MTL	37	4,24	156,88	
Sim	Marca: TR					
43	SARRAFO PINUS BRUTO DE 05	MTL	37	2,09	77,33	
Sim	Marca: TR					
44	Prego polido c/ cabeça 17 X 21	KG	5	21,98	109,90	
Sim	Marca: GERDAU					
45	Prego polido c/ cabeça 18 X 27	KG	5	22,00	110,00	
Sim	Marca: GERDAU					

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 6



46	TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	UN	3	29,99	89,97
Sim	Marca: METAIS LEÃO				
47	Lona c/ 4 mts de largura	MTL	125	5,00	625,00
Sim	Marca: FUZIL				
48	Ferro 3/8 X 12 mts corrugado CA-50	BR	37	59,47	2.200,39
Sim	Marca: SIMEC				
49	Ferro 5/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	50	41,99	2.099,50
Sim	Marca: SIMEC				
50	Ferro 3/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	125	14,99	1.873,75
Sim	Marca: SIMEC				
Total do Proponente					160.744,25

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 24/04/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) Convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) Consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) Comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 6



- c) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) Zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) Cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) Manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e



de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:
 - I. Convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.549/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto Municipal nº 2.549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 2.549/14.
18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme caso.
 - 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multas;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
 - 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - 18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.
 - 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 25 de outubro de 2023

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº 17.750.569/0001-77

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 6

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5Q1P1B160